

Para jurista, regimento e GAZETA MERCANTIL inconstitucional

75 NOV 1987

por Ediana A. Balleroni
de São Paulo

O jurista Ives Gandra da Silva Martins elaborou um parecer a pedido do grupo de parlamentares autodenominados "moderados", no qual conclui que o regimento interno da Constituinte é inconstitucional.

Ontem, o Sindicato dos Advogados de São Paulo distribuiu uma nota à imprensa qualificando de "grosseiro e insólito" o procedimento de Ives Gandra, Miguel Reale e Manoel Gonçalves Ferreira Filho, juristas renomados, que estariam elaborando um substitutivo ao anteprojeto aprovado pela Comissão de Sistematização a ser apresentado em plenário. Todos negaram terminantemente essa acusação.

PARECER

Gandra afirmou que apenas deseja ver o anteprojeto da Constituição Federal aprovado por maioria absoluta, em duas votações. Se o texto, aprovado no segundo turno, for diferente daquele votado pela primeira vez, não terá validade, declarou, em razão do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 26/85.

A Emenda nº 26 estipulou as regras para a convocação da Assembléia Nacional Constituinte e aprovação da nova Carta. No seu artigo 3º, ela dispõe que a Constituição será promulgada, depois da aprovação de seu texto, em dois turnos de discussão e votação, pela maioria absoluta dos membros da Assembléia.

Segundo o jurista, a Câmara e o Senado têm poderes derivados da Emenda e só poderão aprovar novo texto constitucional se respeitarem o artigo 3º. A votação de um texto diferen-

te, no segundo turno, daquele aprovado no primeiro, exigirá nova votação, conclui Gandra, pois seria como aprovar a Carta em um único turno.

"O regimento interno é inconstitucional porque prevê a votação por maioria simples e simbólica do último texto. Também é inconstitucional a interpretação de que se poderá discutir em plenário um texto esfacelado, em parcelas. Isso não consta do regimento interno e fere o artigo 3º da Emenda Constitucional", disse Ives Gandra.

Ele conclui que o plenário pode rejeitar a discussão do projeto "mutilado", exigindo que seja enviado o projeto original, "arquivando-o ou alterando-o", acrescentou o jurista, para quem o anteprojeto aprovado pela Comissão de Sistematização só poderá transformar-se em texto constitucional se obtiver maioria absoluta em dois turnos.

SINDICATO

A nota emitida pelo Sindicato dos Advogados, segundo seu presidente, Amadeu Roberto Garrido de Paula, teve por base uma matéria publicada em um jornal paulista na última semana. "Se nenhum dos mencionados negou a afirmação, concluo que ela é verdadeira", afirmou a este jornal. Miguel Reale disse que não há nenhum fundamento nas afirmações de que estaria elaborando um substitutivo ao projeto aprovado pela Comissão de Sistematização. Apenas tem feito críticas a alguns pontos aprovados, através da imprensa. Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Ives Gandra também negaram qualquer iniciativa desse tipo.